



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*

Em 20 / 08 de 2019

*edição 2179  
78 146*

## DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na conformidade das Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

### §1º Representantes Governamentais:

#### I. Assistência Social

Titular - Laiz Fernanda Prestes Abras  
Suplente - Sandra Maria Borba

#### II. Educação

Titular - Josiane Cipriano da Silva Tonche  
Suplente - Rogéria Santos Fraga Rosa

#### III. Saúde

Titular - Emília Cristiany Cassemiro Alves  
Suplente - Cassia Regina Paiva

#### IV. Administração

Titular - Jansen Erley  
Suplente - Fernanda Aline de Andrade

### §2º Representantes Não-Governamentais:

#### I. Usuários da Assistência Social

Titular - Maria Neuci Marciano de Oliveira  
Suplente - Eunice Veríssimo da Costa

#### II. Entidade 1

Titular - Ligia Maria Pinto Camargo  
Suplente - Luzia dos Santos

#### III. Entidade 2

Titular - Ivanise de Lima  
Suplente - Maria do Carmo de Oliveira

#### IV. Trabalhadores do Setor

Titular - Kellen Gonçalves Sales Ferreira  
Suplente - Joze Valeria de Lima Daniel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro*  
*Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54*  
*CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná*  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



§ 3º O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de agosto de 2019.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PINHALÃO

PORTARIA Nº 09/2019

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Autorizar a fruição de 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor VITOR BARBOSA VITOR, ocupante do cargo de Secretário, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019 referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Pinhalão, 15 de agosto de 2019.

Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI PRESIDENTE

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

PARTES: Município de Jundiá do Sul - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - APAE - CNPJ nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na Conformidade da Lei Municipal nº 573/2019.

OBJETO: CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE 01 ONIBUS ZERO KM, MODELO MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON, 27 LUGARES, ANO/MODELO 2019/2020, POTENCIA 152 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 93PB43M32LC061599, MOTOR 36647920, RENAVALM 01198775308, PLACA EDG 5J63 ADQUIRIDA PELO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL nº. 000.011.443.

DO VALOR: O presente Termo de Cessão NÃO envolve recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O Prazo da presente concessão será por um período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.

FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cessão.

Jundiá do Sul, 19 de agosto de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

QUALIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2019. Ralinho emitido da Comissão de Licitação, nominada através da Portaria nº 04/2019 de 17 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação para a aquisição de Kit para testes de avaliação da capacidade intelectual WISC-IV e Protocolos de Registro Individual, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Educação, com fundamento no Art. 24, inciso II, item b) do valor total R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para referência comunitária da empresa, Atua Elisa Salomão Bosipa, CNPJ nº 05.268.919/0001-09. Fica ao disposto do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicouse. Jundiá do Sul - PR, 19 de agosto de 2019. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019 EXCLUSIVO PARA ME - EPP

(Resumo para fins de publicação) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 78/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. 2 - OBJETO: Formação de registro de preço para Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de AQUISIÇÃO DE LANCES PRONTOS. 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 40.064,80 (Quarenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/09/2019 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 15/08/2019.

Juliano Rodrigo Moreira Pregoeiro Oficial Portaria nº 92/2019

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Placa nº 01.303.0001-11 - CEP nº 83.626-190 - CEP nº 76.408.061-0001-54 - CEP nº 07.450.470-0001-04 - Jundiá do Sul - Paraná. E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 050/2019

SIGNÍFICA Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, na conformidade das Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

§1º Representantes Governamentais:

- I. Assistência Social Titular - Laiz Fernanda Prestes Abreu Suplente - Sandra Maria Barba II. Educação Titular - Josiane Cipriano da Silva Tonche Suplente - Rogéria Santos Fraga Rosa III. Saúde Titular - Emília Cristiny Gasseiro Alves Suplente - Cassia Regina Paiva IV. Administração Titular - Larissa Felicy Suplente - Fernanda Abine de Andrade §2º Representantes Não-Governamentais: I. Usuários da Assistência Social Titular - Sirlene Neuzy Maratino de Oliveira Suplente - Eunice Veríssima da Costa II. Entidade 1 Titular - Tânia Maria Pinto Kamigiro Suplente - Lúzia dos Santos III. Entidade 2 Titular - Ivanyse de Lima Suplente - Maria do Carmo de Oliveira IV. Trabalhadores do Setor Titular - Kellen Gonçalves Sales Ferreira Suplente - Joize Valéria de Lima Daniel

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Placa nº 01.303.0001-11 - CEP nº 83.626-190 - CEP nº 76.408.061-0001-54 - CEP nº 07.450.470-0001-04 - Jundiá do Sul - Paraná. E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

§ 1º O titular da Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou da autoridade pública a qual este se vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Conselho Municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis ad nutum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de agosto de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº - 121/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência: 16/08/2019 Término: 16/11/2019

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº - 16/2019

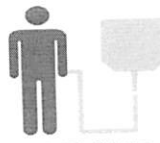
Recursos: Dotação: 2.032.3.390.30.00.00.00.00 (502) Saldo: 27.275,59

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTENSOR

GASTROSTOMIA/JEUJUNOSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO INTERAL

DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinhalão, 16 de Agosto de 2019



Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única resposta para salvar muitas vidas.

TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO

Não cruze os braços para esse problema. Fazer sangue não é tão fácil, rápido, imediato, mas afeta a sua saúde e você salva muitas vidas.



COMO FAZER DOAÇÃO DE SANGUE? É SIMPLES! SIGA OS PASSOS: 1. VÁ À UNIDADE DE DOAÇÃO DE SANGUE. 2. FAÇA O TESTE DE TRIAGEM. 3. DOUE SANGUE.

A doação é um ato voluntário totalmente seguro. O volume coletado é suficiente para atender às necessidades internacionais, e que representa uma fração muito pequena do total do sangue do um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E MOCE A TODA SUAVI PRECISA

O volume doado é resposto naturalmente pelo organismo em 24h após a doação



É pouco para você e muito para quem precisa!

Essa campanha é um ato humanitário que salva vidas. Não deixe ninguém morrer por falta de sangue.

DOE VIDA!

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Ralinho emitido da Comissão de Licitação, nominada através da Portaria nº 04/2019 de 17 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na manutenção e custeio da estrutura física do sistema de informática (Servidor de Internet, Servidor de Rede e Computadores) instalados pela Administração do Município, instalação de Rede Interna na sala do Laboratório de informática localizada na Escola Municipal Profª Vilmá Vieira Pereira Marques E.T. com fornecimento de materiais necessários, manutenção realizada pelo Departamento de Administração Geral, Departamento Municipal de Educação, com fundamento no Art. 24, inciso II, item b) do valor total para a contratação do objeto requisitado e de R\$ 6.121,20 (seis mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte centavos), ficando como vencedor a Empresa Quadri Telecom Ltda - ME CNPJ nº 10.943.050/0001-70, sendo R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais) para prestação de Serviços e R\$ 2.705,20 (dois mil e setecentos e cinco centavos) para aquisição de material necessário. Fica ao disposto do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicouse. Jundiá do Sul - PR, 15 de agosto de 2019. Eclair Rauhen Prefeito Municipal